



1519

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Mensagem nº 59, com o projeto de Lei nº 127/64, que
autoriza cancelamento de dívida ativa.

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de
novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro,
autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Em 16 de novembro de 1.964

Of. nº 396/64

Senhor Presidente:

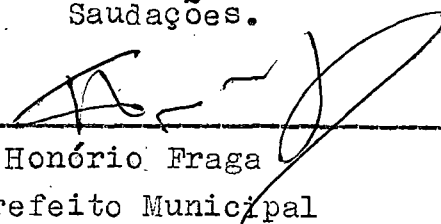
Formulamos o presente para entregar-lhe aqui em apenso o Projeto de Lei que autoriza cancelamento de Dívida Ativa, na importância de R\$41.771,30 - inscrita em nome da Firma D. Dalla-Bernardina & Irmãos.

O pedido ora formulado tem como objetivo solucionar o impasse criado em administrações que nos antecederam. A Prefeitura de Colatina ocupou e se acha de posse de uma faixa de terra - na atual Avenida Presidente Kennedy, de propriedade da aludida firma, faixa de terra essa que necessária foi para o alargamento da Avenida mencionada.

Por considerarmos justos o pedido da Firma D. Dalla Bernardina & Irmãos, em receber por troca da faixa cedida à Prefeitura o cancelamento da Dívida Ativa inscrita em seu nome, é que estamos, nesta oportunidade, encaminhando a essa Casa o Projeto de Lei anexo, pedindo a V. Excia. para que o submeta à apreciação de seus ilustres Pares.

Com as homenagens do meu particular apreço e distinta consideração, apresentamos as nossas

Saudações.



Honório Fraga
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ROQUE GELSON ROQDIRUES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

07 = 297
L = 1519



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

As Comissões de *Matias e Lima*
Sala das Sessões *17/11/64*
Presidente *Edmar de Góes*

Projeto de Lei nº 127/64

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões *17/11/64*
Presidente *Edmar de Góes*

Autoriza cancelamento de Divida Ativa.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito-Santo, usando de atribuições legais

D e c r e t a:

- Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a cancelar o -
débito inscrito em Divida Ativa - em nome da firma D.DAL-
LA BERNARDINA & IRMÃOS, na importância total de @
41.771,30 (quarenta e um mil setecentos e setenta e um --
cruzeiros e trinta centavos), conforme consta do lançamen-
to feito no livro nº 3 - fls. 533 - do livro respectivo.
- Art. 2º - Em troca do cancelamento da divida ativa mencionada no --
artigo anterior, fica a firma D.Dalla Bernardina & Ir --
mãos na obrigação de outorgar à Prefeitura Municipal de -
Colatina a escritura referente a uma faixa de terra medin-
do 104.00m2 (cento e quatro metros quadrados), já utiliza-
da pela Municipalidade - no alargamento da Avenida Presi-
dente Kenedy - nesta Cidade.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, re--
vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.

APROVADO em discussão

por assimilados
Sala das Sessões, 17/11/1964
Edmar de Góes
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 17/11/1964
Edmar de Góes
PRESIDENTE

Em 16 de novembro de 1.964

Of. nº 396/64

Senhor Presidente:

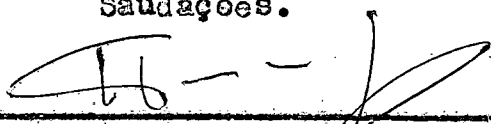
Formulamos o presente para entregar-lhe aqui apenas o Projeto de Lei que autoriza cancelamento de Dívida Ativa na importância de R\$41.771,30 - inscrita em nome da Firma D. Dalla Bernardina & Irmãos.

O pedido era formulado tem como objetivo solucionar o impasse criado em administrações que nos antecederam. A Prefeitura de Colatina ocupou e se acha de posse de uma faixa de terra - na atual Avenida Presidente Kennedy, de propriedade da referida firma, faixa de terra essa que necessária foi para o alargamento da Avenida mencionada.

Por considerarmos justos o pedido da Firma D. Dalla Bernardina & Irmãos, em receber por troca da faixa cedida Prefeitura o cancelamento da Dívida Ativa inscrita em seu nome é que estamos nesta oportunidade encaminhando a essa Casa o Projeto de Lei anexo, pedindo a V.Excia. para que o submeta à apreciação de seus ilustres Pares.

Com as homenagens de ^{nosso} particular apreço e distinta consideração, apresentamos as nossas

Saudações.



Honório Fraga
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ROQUE GELSON ROODIRUES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

P r o j e t o d e L e i n.º _____

Autoriza cancelamento de Divida Ativa.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

D e c r e t a:

- Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a cancelar o débito inscrito em Divida Ativa - em nome da firma D.D. LA BERNARDINA & IRMÃOS, na importância total de @ 41.771,30 (quarenta e um mil setecentos e setenta e um cruzeiros e trinta centavos), conforme consta do lançamento feito no livro nº 3 - fls. 533 - do livro respectivo.
- Art. 2º - Em troca do cancelamento da divida ativa mencionada no artigo anterior, fica a firma D.Dalla Bernardina & Irmãos na obrigação de outorgar à Prefeitura Municipal de Colatina a escritura referente a uma faixa de terra medindo 104.00m² (cento e quatro metros quadrados), já utilizada pela Municipalidade - no alargamento da Avenida Presidente Kennedy - nesta Cidade.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

P A R E C E R:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião-conjunta para apreciarem o Projeto de Lei nº 127/64, são-pela aprovação do mesmo, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em 17 / Novembro / 1964.

JUSTIÇA

Ruy Pereira de Silva
Rafael

FINANÇAS

Edmundo
João

*Renovado
Exp 17-11-64
Colatina ES*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA-ES.

REQUERIMENTO Nº 171/64

Os Vereadores que hoje subscrevem requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, aprovado em única-discussão e em regime de urgência o Projeto de -
Lei nº 127/64.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1964

Reny Pereira da Silva
Edson de Souza
João de Jesus
Gerardo de Jesus
Antonio de Jesus
Antonio de Jesus



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

Of. nº 297/64

Colatina 18 de novembro de 1.964

Senhor Prefeito

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei nº 1.519, aprovada por esta Casa em sua última reunião.

Atenciosas Saudações

= Presidente =

Exmo. Snr.

Honório Fraga

DD. Prefeito Municipal

N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

LEI Nº 1.519

Autoriza cancelamento de Dívida Ativa:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a cancelar o débito inscrito em Dívida Ativa, em nome da firma D.DALLA BERNADINA & IRMÃOS, na importância total de Cr\$ 41.771,30 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e um cruzeiros e trinta centavos), conforme consta do lançamento feito no livro nº3 - fls.533 - do livro respectivo.

Art.2º)- Em troca do cancelamento da dívida ativa mencionada no artigo anterior fica a firma D.Dalla Bernadina & Irmãos na obrigação de outorgar à Prefeitura Municipal de Colatina a escritura referente à uma faixa de terra medindo 104.00m² (cento e quatro metros quadrados), já utilizada pela Municipalidade - no alargamento da Avenida Presidente Kennedy - nesta cidade.

Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTREZ-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 18 de novembro de 1.964

= Presidente =

Registrada e publicada n/secretaria na data supra.

= Secretário =